



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

PROCESSOS Nº:	01120006/2026
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - AL
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Este Edital ficará aberto pra inscrições de interessados, pelo período de 30 dias, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir de 04 de maio de 2026.
OBJETO	Seleção e Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, removíveis e fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de BELÉM/AL, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, conforme portaria nº 1.924 de 17 de janeiro de 2023, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	PROCESSO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC- Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br/
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: https://belem.al.gov.br/licitacoes e no portal BNC- Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/ , a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no e-mail: cplbelem.al@gmail.com.
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Contratações, designada através da Portaria nº 464/2025 PMB/GP, DE 01 de dezembro de 2025, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção e Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, removíveis e fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de BELÉM/AL, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, conforme portaria nº 1.924 de 17 de janeiro de 2023, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

2.1. PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de **04 de maio de 2026, as 08h00min**, até **04 de junho de 2026, as 12h00min**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o sistema do Portal BNC Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.2. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Licitações pelo e-mail: cplbelem.al@gmail.com.

2.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço: <https://belem.al.gov.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. **Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Licitações pelo e-mail: cplbelem.al@gmail.com.**

5.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <http://www.Belém.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.3. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados pessoas jurídicas que satisfaçam às condições exigidas no Edital.

5.4. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, comuns a todos os prestadores de serviços a serem credenciados, razão pela qual serão firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Prefeitura Municipal de BELÉM/AL, quanto os prestadores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

5.5. A qualquer tempo enquanto vigente será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo microempreendedores em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

5.6. O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

5.7. Os interessados deverão entregar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, mediante o sistema do Portal BNC Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. Contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário dos Municípios Alagoanos.

5.8. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.9. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Por se tratar de estimativas, as quantidades constantes no presente documento não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

de BELÉM, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CREDENCIADA.

5.11. Considerando que o objeto do presente credenciamento se trata de DEMANDA ESPECÍFICA, deverão ser observados os critérios abaixo para definição da **ORDEM DE CONTRATAÇÃO**.

a) **SORTEIO A SER REALIZADO PELO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

As demandas, serão providas por meio de SORTEIO de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE e os seguintes requisitos:

- ✓ Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista; O credenciado só será chamado para executar novamente o objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
- ✓ No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento;
- ✓ Em caso de urgência justificada o serviço poderá ser prestado por empresa que não ocupe a próxima posição na lista.

5.12. O sorteio será realizado em sessão pública, com a comunicação dos credenciados, por via eletrônica (e-mail), com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, sendo seu comparecimento facultativo.

5.13. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade.

5.14. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5.15. A Administração Pública poderá, em virtude do interesse público, devidamente motivado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio, ou redesigná-la, com a prévia comunicação dos credenciados (contratados).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Cópia do Cadastro Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na junta Comercial do Estado; em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de Sociedade por ações o alto constitutivo acompanhado da Ata da Eleição da Diretoria em exercício.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

III. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível na área pública de saúde, no âmbito municipal. Estadual ou Federal no Estado de Alagoas.

IV. Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinara o contrato/ convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF.

V. Dados bancários (informar o número de conta corrente e Agência).

VI. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidões negativas de tributos federais e a dívida ativa da União.

c) Certidões negativas de tributos e contribuições municipais.

d) Certidão Negativa de tributos e contribuições estaduais.

e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

VII. Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal.

VIII. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão Municipal de Vigilância Sanitária, atualizando.

IX. Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional.

X. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos).

XI. Relação com a quantidade e especificação do procedimento realizado, relacionado diretamente aos serviços prestados.

XII. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar o certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de classe- CREMESC, CREFITO, CRF, CRO, CRM...).

XIII. Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde-SCNES.

XIV. Declaração indicando o percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros (discriminar convênios) e disponíveis para o SUS, devidamente assinada pelo signatário.

XV. Horário de atendimento da pessoa jurídica aos usuários do SUS.

XVI. Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

XVII. Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste TR deve apresentar a declaração do órgão expedidor informando a sua isenção.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Administração não se obriga a confeccionar todo o quantitativo estimado no presente documento, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município de BELÉM/AL, de acordo com a necessidade apresentada.

8.2. Será de inteira responsabilidade da instituição contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

8.3. A instituição e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

8.4. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade apresentada no estabelecimento de saúde.

8.5. O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8.6. A instituição que vier a ser contratada, deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.2. A Secretaria de Saúde do Município de BELÉM/AL não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pela Detentora, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir estabelecido no contrato.

9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

9.5. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.6. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

9.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

9.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

10.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

10.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

10.3. Fornecer todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários para a fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste termo contratual, eis que englobados no preço contratado.

10.4. O credenciado deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

10.5. Para as etapas relativas à confecção das próteses o prestador terá 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados.

10.6. Para correções e ajustes o prestador terá 05 (cinco) dias úteis para a devolução a Secretaria de Saúde.

10.7. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, da capacidade de oferta apresentada pelo prestador.

10.8. Que o responsável técnico do laboratório esteja cadastrado no CRO, CNES, e seja funcionário do laboratório comprovando através do registro na carteira profissional.

10.9. Que todos os funcionários que venham realizar qualquer atividade no município pelo laboratório de prótese dentária também estejam cadastrados também no CRO e no CNES.

10.10. Que tenha no seu quadro do CNES um dentista pra acompanhar os trabalhos de prótese dentária no município.

10.11. No que se refere aos equipamentos do laboratório de prótese, deve ser feita avaliação técnica e administrativa do laboratório, verificando condições técnicas dos equipamentos, dos insumos do laboratório para observando se realmente o laboratório tem condições totais de cumprir as exigências técnicas e administrativas dos serviços a serem prestados no município, sabendo que o não atendimento dessas exigências o mesmo deverá ser desabilitado de concorrer a licitação.

10.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

10.14. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

10.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e o programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

10.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

10.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

10.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

10.21. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade.

10.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Regras Gerais:

Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o serviço, o servidor público municipal **PAULA LAVÍNIA PORFIRIO SILVA AGUIAR**, devidamente qualificado para exercício de tal função.

11.1.1. As atividades de gestão e fiscalização deverão atender ao disciplinamento previsto no Decreto Municipal nº 03 de março de 2024.

11.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.8. O gestor do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

11.1.9. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Irá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

11.1.11. Comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

11.1.12. O gestor do contrato irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

11.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancaria em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Segue a disponibilidade orçamentária para realização das despesas:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0551.10.301.0007.6006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 3390320000/16000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório para assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

14.2. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme o valor estabelecido.

14.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

14.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

14.5. As instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos.

14.6. A Prefeitura Municipal de BELÉM poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório.

14.7. Fica reservada ao município a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

14.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

15. ANEXOS

15.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

BELÉM/AL, 29 de abril de 2026.

Lucivan Alexandrino de Barros

Agente de Contratações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, removíveis e fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Belém/AL, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, conforme portaria nº 1.924 de 17 de janeiro de 2023, conforme condições quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Belém/AL deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento das Leis em vigor.

O presente processo tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/AL.

2.2. A presente contratação tem como motivação, suprir a demanda crescente por serviços de reabilitação oral no município de Belém/AL, assegurando integralidade da atenção à saúde bucal. Encontra respaldo na Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), na implantação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e na Portaria GM/MS nº 1.924/2023, que estabelece os valores dos procedimentos de prótese dentária na Tabela SUS. O serviço contratado permitirá ampliar o acesso da população, reduzir desigualdades assistenciais e garantir atendimento qualificado aos usuários edêntulos, em consonância com a Programação Pactuada e Integrada – PPI.

2.3. É importante enfatizar que, o gerenciamento para efetivação do procedimento de moldagem e efetiva entrega deve ser executado no estabelecimento de saúde desta municipalidade.

2.4. Nesse sentido, e tendo em vista o pleno atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Saúde Bucal, no qual preconiza a garantia as condições de oferta dos serviços de saúde no âmbito municipal, é vital a busca por métodos viáveis de garantir a promoção desse tipo de procedimento aos usuários.

2.5 Diante do acima exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Belém/AL, propõe esta Chamada Pública, com o intuito de viabilizar a Confecção de Próteses Dentárias Removíveis e Próteses Fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Belém/AL, visando cumprir os preceitos da equidade, integralidade e resolutividade quanto à assistência à saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

dos usuários do SUS, prezando pela otimização dos recursos, pela qualidade e quantidade dos procedimentos necessários, tempo / resposta, menor custo e maior controle.

2.6. Considerando ainda, que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. A pretensa contratação visa suprir uma grande necessidade da população deste município, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

2.8. Considerando por fim que, o sistema único de saúde (SUS), criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8.080/90, é definido como conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, poder público.

2.9. Observando o Art. 196 da Constituição Federal in verbis:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.10. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, propiciando o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade.

2.11. Por fim, considerando a expansão do programa frente a necessidade identificada na população, se faz necessária a contratação dos serviços exposto na presente peça, objetivando atender a demanda local, garantido ampla assistência odontológica, com oferta efetiva de saúde bucal e tratamento adequado aos pacientes edêntulos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações, quantidades estimadas bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência, estão descritas a seguir.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

3.2. Segue os procedimentos elencados, incluindo o valor de referência, que segue de acordo com a Tabela SUS.

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (SUS)
07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 225,00
07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 225,00
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	R\$ 225,00
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos	R\$ 225,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

	residuais dos pacientes.	
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) - Confeccao Laboratorial De Coroas, Restauracoes Parciais Indiretas (Onlays E Inlays), Incrustacoes (Rmf), Proteses Convencionais Ou Adesivas Metalicas, Metaloplasticas, Metaloceramicas, Resinas Reforcadas, Porcelanas Puras, Coroas Com Encaixe E/Ou Nucleos Intra Radiculares Por Elemento Dental.	R\$ 225,00

OBS: Todas as especificações seguem a Nota Técnica do MS referente aos LRPD.

http://189.28.128.100/dab/docs/geral/nota_tecnica_LRPD.pdf.

4. DO QUANTITATIVO/VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade estimada será de, no máximo, 50 (cinquenta) próteses dentárias mensais, sendo o valor estimado, **de no máximo R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anuais**, de acordo com a produção aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

4.2. Meta mensal estimada de procedimentos:

TIPO DE PROCEDIMENTO POR GRUPOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	0

4.3. A quantidade mensal estará sujeita a variações (tanto para mais quanto para menos), de acordo com a demanda existente e os valores dos procedimentos, contando que não ultrapassem o valor estimado mensal constante no item 4.1.

5. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os tipos de próteses descritas no item 3.2, devendo-se observar a estimativa de valor mensal a ser repassada.

5.2. Fica de responsabilidade dos Laboratórios Credenciados realizar os seguintes passos:

- a) Vazar modelo de gesso;
- b) Placa base e rolete de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização;
- e) Ajustes sempre quando necessário;
- f) Entregar e buscar as próteses dentárias, conforme o cronograma realizado pelo Centro de Odontologia em cada etapa realizada.

5.3. As próteses totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais.

5.4. Seguem etapas:

- a) Confeção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera;
- b) Montagens de modelos em articular semi-ajustáveis ou charneira, e montagem de dentes;
- c) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;
- d) As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;
- e) Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;
- f) As bases individuais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;
- g) Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais podem ser requeridos mesmo após, a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista especialista;
- h) Seguir as etapas para realização da prótese parcial removível / mandibular e maxilar e total mandibular e maxilar;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

i) A detentora deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de 03 (três) meses.

j) Todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de confecção instalação e manutenção das próteses dentárias obrigatoriamente deverão estarem cadastrados no Conselho e classe e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.5. Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar, igualmente obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste TR.

5.6. A empresa credenciada irá confeccionar as próteses dentárias mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

5.6.1. O paciente deve residir no Município;

5.6.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;

5.6.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado;

5.6.4. O atendimento ao paciente ocorrerá:

5.6.4.1. Exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde para moldagem das próteses, prova e posterior entrega;

5.6.5. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde;

5.6.6. O atendimento aos usuários far-se-á pela livre escolha da Secretaria Municipal de Saúde junto às empresas credenciadas;

5.6.7. O custo com transporte para deslocamento do profissional indicado pela Clínica, devidamente habilitado e com a estrutura necessária, será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Contratante.

5.7. A Instituição deverá ter capacidade necessária ao pleno atendimento da demanda, com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.8. A Instituição deverá ter capacidade instalada de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

5.9. Os Serviços serão realizados pela Contratada após a emissão de autorização de Serviço assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, Al.

5.10. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SIA/SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

5.11. Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade do Município.

5.12. As instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a obtiver.

5.13. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as pessoas jurídicas nela inseridas.

6. DA FORMA E REGIME DE CONFECÇÃO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

6.1. O regime de execução será por meio de produção por Preço Unitário do item constante na TABELA DE REFERÊNCIA (item 3.2.);

6.2. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais vinculados ao Credenciado e autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém.

6.3. Todos os profissionais apresentados no credenciamento, deverão ser cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) onde serão prestados os serviços, para fins de processamentos das informações de saúde nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

6.4. O laboratório credenciado deverá dispor de Equipe com no mínimo **01 cirurgião dentista (preferencialmente com especialidade em prótese dental), 01 técnico em prótese dentária e 01 técnico em saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal.**

6.5. Todos os profissionais deverão estar devidamente cadastrados no Conselho Regional de Odontologia.

6.6. O objeto deste Termo de Referência poderá ser credenciado na sua totalidade, no caso de apenas uma interessada credenciada para a prestação dos serviços correspondentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

6.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Credenciada e a Credenciante.

6.8. É de responsabilidade do CIRURGIÃO DENTISTA do Laboratório contratado os seguintes passos, sem ônus ao contratante:

- a. Moldagem anatômica;*
- b. Vazar modelo de gesso;*
- c. Moldagem funcional;*
- d. Montagem em articulador semi ajustável;*
- e. Confeção de Placa base e rolete de cera;*
- f. Montagem dos dentes;*
- g. Acrilização;*
- h. Ajustes sempre quando necessário.*
- i. Entregar e buscar as próteses dentárias, conforme o cronograma realizado pelo Centro de Odontologia em cada etapa realizada.*

6.8.1. As etapas devem ser executadas conforme cronograma estabelecido juntamente a coordenação de saúde bucal.

6.8.2. As próteses totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais.

Seguem as etapas:

- a. Moldagem anatômica;*
- b. Confeção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera;*
- c. Moldagem funcional com pasta Zinco-Enólica ou matéria de qualidade superior tecnicamente utilizando moldeiras individualizadas confeccionada em resina acrílica.*
- d. Montagens de modelos em articulador semi-ajustável, e montagem de dentes;*
- e. Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;*
- f. Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica de alto peso molecular com agentes de ligação cruzada, prensagem em 3 camadas e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, compatível com as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;*
- g. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

veias, nas demais áreas;

6.8.3. As próteses parciais removíveis deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente.

Seguem as etapas:

- a. Moldagem anatômica;*
- b. Delineamento de modelo de gesso para estrutura metálica;*
- c. Preparo de nichos no paciente;*
- d. Moldagem funcional;*
- e. Confeção de estrutura metálica;*
- f. Prova de estrutura metálica;*
- g. Montagens de modelos em articulador semi-ajustável, e montagem de dentes;*
- h. Prova de montagem de dentes;*
- i. Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;*
- j. Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica de alto peso molecular com agentes de ligação cruzada, prensagem em 3 camadas e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, compatível com as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;*
- k. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;*

6.8.4. As fixas deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente.

Seguem as etapas:

- a. Preparo dental;*
- b. Moldagem;*
- c. Montagens de modelos em articulador semi-ajustável, e montagem de dentes;*
- d. Prova;*
- e. Confeção.*

6.8.5. A moldagem para próteses fixas (coronárias) devem ser realizadas com silicone de adição vazada com gesso especial tipo IV com zero contração dimensional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

6.8.6. *Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista;*

6.8.7. *Dentre os critérios de aceitação, serão avaliados o acabamento adequado, polimento, adaptação funcional, resistência e emissão do Laudo APAC pelo profissional responsável;*

6.8.8. *Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;*

6.8.9. *A Detentora deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 03 (três) meses;*

6.8.10. *Todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de confecção instalação e manutenção das próteses dentárias obrigatoriamente deverão estar cadastrados no conselho de classe e no cadastro nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES);*

6.8.11. *A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no termo de Referência;*

6.8.12. *Caso seja constatado por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.*

6.8.13. *Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o responsável técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.*

6.8.14. *De forma a demonstrar sua qualificação técnica os licitantes deverão apresentar:*

a – Mínimo um atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

b – certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo conselho regional de odontologia;

6.8.15. *A vistoria, inspeção, verificação e desclassificação se dará ao não cumprimento dos itens listados acima e essas informações deverão serem obtidas no ato da vistoria onde o mesmo*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

deverá apresentar cópia e certidão de quitação ao referido conselho.

6.8.16. Durante vigência contratual, deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme emissão de ordem de Serviço.

6.9. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Secretaria Municipal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

6.10. A prestação do serviço será parcelada durante o período de vigência contratual conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

6.11. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos Secretários das pastas e/ou do gestor maior do Município.

6.12. As próteses deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de Serviço.

6.13. Havendo necessidade de correções ou ajustes, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis adicionais para a devolução ao município. Em caso de atraso justificado, poderá ser concedida tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.14. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do fornecedor.

6.15. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O material deverá ser entregue, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Prazo de entrega final da prótese dentária apta a ser usada pelo usuário seguindo todas as técnicas convencionais: 15 (quinze dias) dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados e para correções e ajustes o prestador terá mais 05 (cinco) dias úteis para a devolução ao município a contar da data de recebimento da requisição/material.

7.3. As próteses deverão ser entregues juntamente com o Laudo para Emissão de APAC Prótese Dentária, Termo de entrega de prótese devidamente assinado pelo paciente, arquivos digitais em pastas individualizadas com o nome de cada paciente, Laudo para Emissão de APAC Prótese Dentária (digitalizado), documentos pessoais do paciente (RG, CPF, Comprovante de residência) digitalizados, TCLE - termo de consentimento livre e esclarecido devidamente assinado (modelo disponibilizado pelo município), fotos digitais inicial do paciente (rosto, sorriso, sorriso com boca



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

aberta, fotos digitais da prótese a ser entregue e fotos digitais finais do paciente com a prótese instalada (rosto, sorriso, sorriso com boca aberta), Termo de entrega de prótese devidamente assinado pelo paciente (digitalizado).

7.4. O Laudo será preenchido pelo profissional de saúde responsável pelo tratamento do paciente em 02 (duas) vias, devendo ambas ser enviadas ao Órgão Autorizador, com os seguintes destinos: a 1.ª via: arquivada no órgão autorizador; a 2.ª via: encaminhada para o estabelecimento de saúde onde será confeccionada a prótese (LRPD), Unidade básica de Saúde que será definida pela Secretaria municipal de Saúde de Belém/AL.

7.5. A entrega do objeto deverá ocorrer em dias previamente agendados com a coordenação de saúde bucal, sendo em dias úteis de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, nos endereços indicados nas ordens de serviços.

7.6. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) Definitivamente: no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.8. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.10. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta.

7.11. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.12. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (Dez) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

8.1. Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados pessoas jurídicas que satisfaçam às condições exigidas no Edital.

8.2. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, comuns a todos os prestadores de serviços a serem credenciados, razão pela qual serão firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Prefeitura Municipal de Belém/AL, quanto os prestadores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

8.3. A qualquer tempo enquanto vigente será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo microempreendedores em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

8.4. O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

8.5. *Os interessados deverão entregar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, mediante o sistema do Portal BNC Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. Contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário dos Municípios Alagoanos.*

8.6. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Licitações pelo e-mail mencionado.

8.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <http://www.Belém.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

8.8. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

8.9. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.10. Por se tratar de estimativas, as quantidades constantes no presente documento não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Secretaria Municipal de Saúde de Belém, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CREDENCIADA.

8.11. Considerando que o objeto do presente credenciamento se trata de DEMANDA ESPECÍFICA, deverão ser observados os critérios abaixo para definição da **ORDEM DE CONTRATAÇÃO**.

b) SORTEIO A SER REALIZADO PELO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

As demandas, serão providas por meio de SORTEIO de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE e os seguintes requisitos:

- ✓ Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista; O credenciado só será chamado para executar novamente o objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
- ✓ No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento;
- ✓ Em caso de urgência justificada o serviço poderá ser prestado por empresa que não ocupe a próxima posição na lista.

8.12. O sorteio será realizado em sessão pública, com a comunicação dos credenciados, por via eletrônica (e-mail), com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, sendo seu comparecimento facultativo.

8.13. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade.

8.14. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

8.15. A Administração Pública poderá, em virtude do interesse público, devidamente motivado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio, ou redesigná-la, com a prévia comunicação dos credenciados (contratados).

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

XVIII. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

XIX. Cópia do Cadastro Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na junta Comercial do Estado; em se



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de Sociedade por ações o alto constitutivo acompanhado da Ata da Eleição da Diretoria em exercício.

XX. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível na área pública de saúde, no âmbito municipal. Estadual ou Federal no Estado de Alagoas.

XXI. Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinara o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF).

XXII. Dados bancários (informar o número de conta corrente e Agência).

XXIII. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidões negativas de tributos federais e a dívida ativa da União.
- c) Certidões negativas de tributos e contribuições municipais.
- d) Certidão Negativa de tributos e contribuições estaduais.
- e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

XXIV. Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal.

XXV. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão Municipal de Vigilância Sanitária, atualizando.

XXVI. Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional.

XXVII. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos).

XXVIII. Relação com a quantidade e especificação do procedimento realizado, relacionado diretamente aos serviços prestados.

XXIX. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar o certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de classe- CREMESC, CREFITO, CRF, CRO, CRM...).

XXX. Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde-SCNES.

XXXI. Declaração indicando o percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros (discriminar convênios) e disponíveis para o SUS, devidamente assinada pelo signatário.

XXXII. Horário de atendimento da pessoa jurídica aos usuários do SUS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

XXXIII. Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

XXXIV. Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste TR deve apresentar a declaração do órgão expedidor informando a sua isenção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. As instituições habilitadas poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Saúde após análise da documentação.

11.2. A vistoria técnica não será pressuposta para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica poderá acarretar na rescisão do contrato eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo e penalidades previstas no instrumento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Administração não se obriga a confeccionar todo o quantitativo estimado no presente documento, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município de Belém/AL, de acordo com a necessidade apresentada.

12.2. Será de inteira responsabilidade da instituição contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

12.3. A instituição e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

12.4. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade apresentada no estabelecimento de saúde.

12.5. O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias corridos, contados da convocação do interessado.

12.6. A instituição que vier a ser contratada, deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A Secretaria de Saúde do Município de Belém/AL não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pela Detentora, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

13.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir estabelecido no contrato.

13.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

13.5. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.6. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

13.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

13.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

14.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

14.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

14.3. Fornecer todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários para a fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste termo contratual, eis que englobados no preço contratado.

14.4. O credenciado deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

14.5. Para as etapas relativas à confecção das próteses o prestador terá 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados.

14.6. Para correções e ajustes o prestador terá 05 (cinco) dias úteis para a devolução a Secretaria de Saúde.

14.7. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, da capacidade de oferta apresentada pelo prestador.

14.8. Que o responsável técnico do laboratório esteja cadastrado no CRO, CNES, e seja funcionário do laboratório comprovando através do registro na carteira profissional.

14.9. Que todos os funcionários que venham realizar qualquer atividade no município pelo laboratório de prótese dentária também estejam cadastrados também no CRO e no CNES.

14.10. Que tenha no seu quadro do CNES um dentista pra acompanhar os trabalhos de prótese dentária no município.

14.11. No que se refere aos equipamentos do laboratório de prótese, deve ser feita avaliação técnica e administrativa do laboratório, verificando condições técnicas dos equipamentos, dos insumos do laboratório para observando se realmente o laboratório tem condições totais de cumprir as exigências técnicas e administrativas dos serviços a serem prestados no município,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

sabendo que o não atendimento dessas exigências o mesmo deverá ser desabilitado de concorrer a licitação.

14.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

14.14. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

14.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

14.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

14.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e o programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

14.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

14.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

14.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

14.21. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade.

14.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Regras Gerais:

Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o serviço, a servidora **PAULA LAVÍNIA PORFIRIO SILVA AGUIAR**, devidamente qualificado para exercício de tal função.

16.1.1. As atividades de gestão e fiscalização deverão atender ao disciplinamento previsto no Decreto Municipal nº 03 de janeiro de 2025.

16.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

16.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.8. O gestor do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

16.1.9. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.10. Irá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

16.1.11. Comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.1.12. O gestor do contrato irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

16.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancaria em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme o valor estabelecido na Tabela SIA/SUS.

18.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

18.3. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

18.4. A Prefeitura Municipal de Belém poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório.

18.5. Fica reservada a esta SMS a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Belém, Alagoas, 12 de janeiro de 2026.

PAULA LAVÍNIA PORFIRIO SILVA AGUIAR

Coordenadora de Saúde Bucal

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

MARIA JENISE FERREIRA DE MELO

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO "II"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviço de:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário (Tabela SIA/SUS)
01	xxxx	xxxx	xxxx

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento nº xxxxxxxxx, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal e número do CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO "III"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxxxxxxxx

DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de BELÉM/AL nos termos da Legislação Vigente;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo "I" do Instrumento convocatório Convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO "IV"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXXXXX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/202

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM/AL E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, s/n, Centro, Belém/AL, neste ato representado pela Secretária Sr^a **MARIA JENISE FERREIRA DE MELO**, portadora do CPF nº ***.370.444-**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº ***.XXXXXXXX-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, removíveis e fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de BELÉM/AL, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, conforme portaria nº 1.924 de 17 de janeiro de 2023, conforme condições quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências, estimativas e valores estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário maximo
------	----------------------	---------------------	-----------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

01			
----	--	--	--

1.2. O Município pagará o valor de que trata a presente cláusula, proporcional a quantidade realizada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os tipos de próteses descritas no item 3.2, devendo-se observar a estimativa de valor mensal a ser repassada.

3.2. Fica de responsabilidade dos Laboratórios Credenciados realizar os seguintes passos:

- a) Vazar modelo de gesso;
- b) Placa base e rolete de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização;
- e) Ajustes sempre quando necessário;
- f) Entregar e buscar as próteses dentárias, conforme o cronograma realizado pelo Centro de Odontologia em cada etapa realizada.

3.3. As próteses totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais.

3.4. Seguem etapas:

- a) Confecção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera;
- b) Montagens de modelos em articular semi-ajustáveis ou charneira, e montagem de dentes;
- c) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;
- d) As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- e) Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;
- f) As bases individuais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;
- g) Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais podem ser requeridos mesmo após, a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista especialista;
- h) Seguir as etapas para realização da prótese parcial removível / mandibular e maxilar e total mandibular e maxilar;
- i) A detentora deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de 03 (três) meses.
- j) Todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de confecção instalação e manutenção das próteses dentárias obrigatoriamente deverão estarem cadastrados no Conselho e classe e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.5. Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar, igualmente obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste TR.

3.6. A empresa credenciada irá confeccionar as próteses dentárias mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

3.6.1. O paciente deve residir no Município;

3.6.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;

3.6.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado;

3.6.4. O atendimento ao paciente ocorrerá:

3.6.4.1. Exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde para moldagem das próteses, prova e posterior entrega;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

3.6.5. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde;

3.6.6. O atendimento aos usuários far-se-á pela livre escolha da Secretaria Municipal de Saúde junto às empresas credenciadas;

3.6.7. O custo com transporte para deslocamento do profissional indicado pela Clínica, devidamente habilitado e com a estrutura necessária, será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Contratante.

3.7. A Instituição deverá ter capacidade necessária ao pleno atendimento da demanda, com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos

3.8. A Instituição deverá ter capacidade instalada de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

3.9. Os Serviços serão realizados pela Contratada após a emissão de autorização de Serviço assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de BELÉM, AL.

3.10. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SIA/SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

3.11. Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade do Município.

3.12. As instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a obtiver.

3.13. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as pessoas jurídicas nela inseridas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE CONFECÇÃO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

4.1. Segue os procedimentos elencados, incluindo o valor de referência, que segue de acordo com a Tabela SUS.

4.2. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais vinculados ao Credenciado e autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de BELÉM.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

4.3. Todos os profissionais apresentados no credenciamento, deverão ser cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) onde serão prestados os serviços, para fins de processamentos das informações de saúde nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

4.4. O laboratório credenciado deverá dispor de Equipe com no mínimo **01 cirurgião dentista (preferencialmente com especialidade em prótese dental), 01 técnico em prótese dentária e 01 técnico em saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal.**

4.5. Todos os profissionais deverão estar devidamente cadastrados no Conselho Regional de Odontologia.

4.6. O objeto deste Termo de Referência poderá ser credenciado na sua totalidade, no caso de apenas uma interessada credenciada para a prestação dos serviços correspondentes.

4.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Credenciada e a Credenciante.

4.8. É de responsabilidade do CIRURGIÃO DENTISTA do Laboratório contratado os seguintes passos, sem ônus ao contratante:

- a) Moldagem anatômica;
- b) Vazar modelo de gesso;
- c) Moldagem funcional;
- d) Montagem em articulador semi ajustável;
- e) Confeção de Placa base e rolete de cera;
- f) Montagem dos dentes;
- g) Acrilização;
- h) Ajustes sempre quando necessário.
- i) Entregar e buscar as próteses dentárias, conforme o cronograma realizado pelo Centro de Odontologia em cada etapa realizada.

4.8.1. As etapas devem ser executadas conforme cronograma estabelecido juntamente a coordenação de saúde bucal.

4.8.2. As próteses totais deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais.

Seguem as etapas:

- a) Moldagem anatômica;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- b) Confecção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera;
- c) Moldagem funcional com pasta Zinco-Enólica ou matéria de qualidade superior tecnicamente utilizando moldeiras individualizadas confeccionada em resina acrílica.
- d) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável, e montagem de dentes;
- e) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;
- f) Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica de alto peso molecular com agentes de ligação cruzada, prensagem em 3 camadas e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, compatível com as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;
- g) As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

4.8.3. As próteses parciais removíveis deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente.

Seguem as etapas:

- a) Moldagem anatômica;
- b) Delineamento de modelo de gesso para estrutura metálica;
- c) Preparo de nichos no paciente;
- d) Moldagem funcional;
- e) Confecção de estrutura metálica;
- f) Prova de estrutura metálica;
- g) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável, e montagem de dentes;
- h) Prova de montagem de dentes;
- i) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;
- j) Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica de alto peso molecular com agentes de ligação cruzada, prensagem em 3 camadas e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, compatível com as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;
- k) As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

4.8.4. As fixas deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente.

Seguem as etapas:

- a) Preparo dental;
- b) Moldagem;
- c) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável, e montagem de dentes;
- d) Prova;
- e) Confecção.

4.8.5. A moldagem para próteses fixas (coronárias) devem ser realizadas com silicone de adição vazada com gesso especial tipo IV com zero contração dimensional.

4.8.6. Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista;

4.8.7. Dentre os critérios de aceitação, serão avaliados o acabamento adequado, polimento, adaptação funcional, resistência e emissão do Laudo APAC pelo profissional responsável;

4.8.8. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

4.8.9. A Detentora deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 03 (três) meses;

4.8.10. Todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de confecção instalação e manutenção das próteses dentárias obrigatoriamente deverão estar cadastrados no conselho de classe e no cadastro nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.8.11. A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no termo de Referência;

4.8.12. Caso seja constatado por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

4.8.13. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o responsável técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante tal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

comprovação deverá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

4.8.14. De forma a demonstrar sua qualificação técnica os licitantes deverão apresentar:

a – Mínimo um atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

b – certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo conselho regional de odontologia;

4.8.15. A vistoria, inspeção, verificação e desclassificação se dará ao não comprimento dos itens listados acima e essas informações deverão serem obtidas no ato da vistoria onde o mesmo deverá apresentar cópia e certidão de quitação ao referido conselho.

4.8.16. Durante vigência contratual, deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme emissão de ordem de Serviço.

4.9. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Secretaria Municipal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

4.10. A prestação do serviço será parcelada durante o período de vigência contratual conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.11. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos Secretários das pastas e/ou do gestor maior do Município.

4.12. **As próteses deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de Serviço.**

4.13. Havendo necessidade de correções ou ajustes, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis adicionais para a devolução ao município. Em caso de atraso justificado, poderá ser concedida tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.14. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do fornecedor.

4.15. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.2. Prazo de entrega final da prótese dentária apta a ser usada pelo usuário seguindo todas as técnicas convencionais: 15 (quinze dias) dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados e para correções e ajustes o prestador terá mais 05 (cinco) cinco dias úteis para a devolução ao município a contar da data de recebimento da requisição/material.

5.3. As próteses deverão ser entregues juntamente com o Laudo para Emissão de APAC Prótese Dentária, Termo de entrega de prótese devidamente assinado pelo paciente, arquivos digitais em pastas individualizadas com o nome de cada paciente, Laudo para Emissão de APAC Prótese Dentária (digitalizado), documentos pessoais do paciente (RG, CPF, Comprovante de residência) digitalizados, TCLE - termo de consentimento livre e esclarecido devidamente assinado (modelo disponibilizado pelo município), fotos digitais inicial do paciente (rosto, sorriso, sorriso com boca aberta, fotos digitais da prótese a ser entregue e fotos digitais finais do paciente com a prótese instalada (rosto, sorriso, sorriso com boca aberta), Termo de entrega de prótese devidamente assinado pelo paciente (digitalizado).

5.4. O Laudo será preenchido pelo profissional de saúde responsável pelo tratamento do paciente em 02 (duas) vias, devendo ambas ser enviadas ao Órgão Autorizador, com os seguintes destinos: a 1.ª via: arquivada no órgão autorizador; a 2.ª via: encaminhada para o estabelecimento de saúde onde será confeccionada a prótese (LRPD), Unidade básica de Saúde que será definida pela Secretaria municipal de Saúde de BELÉM/AL.

5.5. A entrega do objeto deverá ocorrer em dias previamente agendados com a coordenação de saúde bucal, sendo em dias úteis de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, nos endereços indicados nas ordens de serviços.

5.6. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Definitivamente: no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.8. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

5.10. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta.

5.11. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular.

5.12. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (Dez) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. A Secretaria de Saúde do Município de BELÉM/AL não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pela Detentora, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

6.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir estabelecido no contrato.

6.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.5. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

6.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

6.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

7.3. Fornecer todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários para a fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste termo contratual, eis que englobados no preço contratado.

7.4. O credenciado deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

7.5. Para as etapas relativas à confecção das próteses o prestador terá 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos confeccionados.

7.6. Para correções e ajustes o prestador terá 05 (cinco) dias úteis para a devolução a Secretaria de Saúde.

7.7. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, da capacidade de oferta apresentada pelo prestador.

7.8. Que o responsável técnico do laboratório esteja cadastrado no CRO, CNES, e seja funcionário do laboratório comprovando através do registro na carteira profissional.

7.9. Que todos os funcionários que venham realizar qualquer atividade no município pelo laboratório de prótese dentária também estejam cadastrados também no CRO e no CNES.

7.10. Que tenha no seu quadro do CNES um dentista pra acompanhar os trabalhos de prótese



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

dentária no município.

7.11. No que se refere aos equipamentos do laboratório de prótese, deve ser feita avaliação técnica e administrativa do laboratório, verificando condições técnicas dos equipamentos, dos insumos do laboratório para observando se realmente o laboratório tem condições totais de cumprir as exigências técnicas e administrativas dos serviços a serem prestados no município, sabendo que o não atendimento dessas exigências o mesmo deverá ser desabilitado de concorrer a licitação.

7.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.14. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e o programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

7.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.21. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade.

7.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras Gerais:

Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o serviço, o servidor público municipal **PAULA LAVÍNIA PORFIRIO SILVA AGUIAR**, devidamente qualificado para exercício de tal função.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização deverão atender ao disciplinamento previsto no Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de março de 2024.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.8. O gestor do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

8.1.9. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Irá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

8.1.11. Comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.12. O gestor do contrato irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

8.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancaria em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Segue a disponibilidade orçamentária para realização das despesas:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0551.10.301.0007.6006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 3390320000/16000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro do presente Contrato será o da cidade de Taquarana/AL, renunciando o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja. Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito.

BELÉM – AL, xxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE BELÉM

Contratante

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

MARIA JENISE FERREIRA DE MELO

Secretária de Saúde

Gestor

PAULA LAVÍNIA PORFIRIO SILVA AGUIAR

Fiscal Do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal